ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 039/2016

Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de *Recuperação hidroambiental da microbacia do Córrego Indaiá, em Indianópolis - MG*, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, em Minas Gerais.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA), torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia **4 de novembro de 2016**, às **13h30min,** em sua sede na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, processo de **Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser protocolizadas na Secretaria da ABHA até o início do certame.

1 - OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de *Recuperação hidroambiental na microbacia do Córrego Indaiá, em Indianópolis - MG, e*m conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais.

1.2. Os serviços serão prestados com base no estudo diagnóstico e prognóstico ambiental da Microbacia do Córrego Indaiá, realizado em 2012, e nas especificações constantes nos Anexos deste Ato Convocatório.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), publicada em 18 de julho de 2007, responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2), a partir de procedimentos determinados pelo Comitê e de ações consignadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

2.2. A Missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

2.3. O CBH Araguari foi instituído pelo Decreto Estadual Nº 39.912, de 23 de setembro de 1998. Atualmente, o Comitê possui um formato unificado, em condições para atuar em toda a

área da bacia hidrográfica, como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos.

2.4. A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, de domínio de Minas Gerais, compreende uma área de aproximadamente 22.091 km² e uma população de 1.163.718 habitantes, constituindo a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - PN2 (UPGRH PN2), conforme representação abaixo. Esta Unidade engloba, parcial ou integralmente, os territórios dos seguintes municípios: Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia.

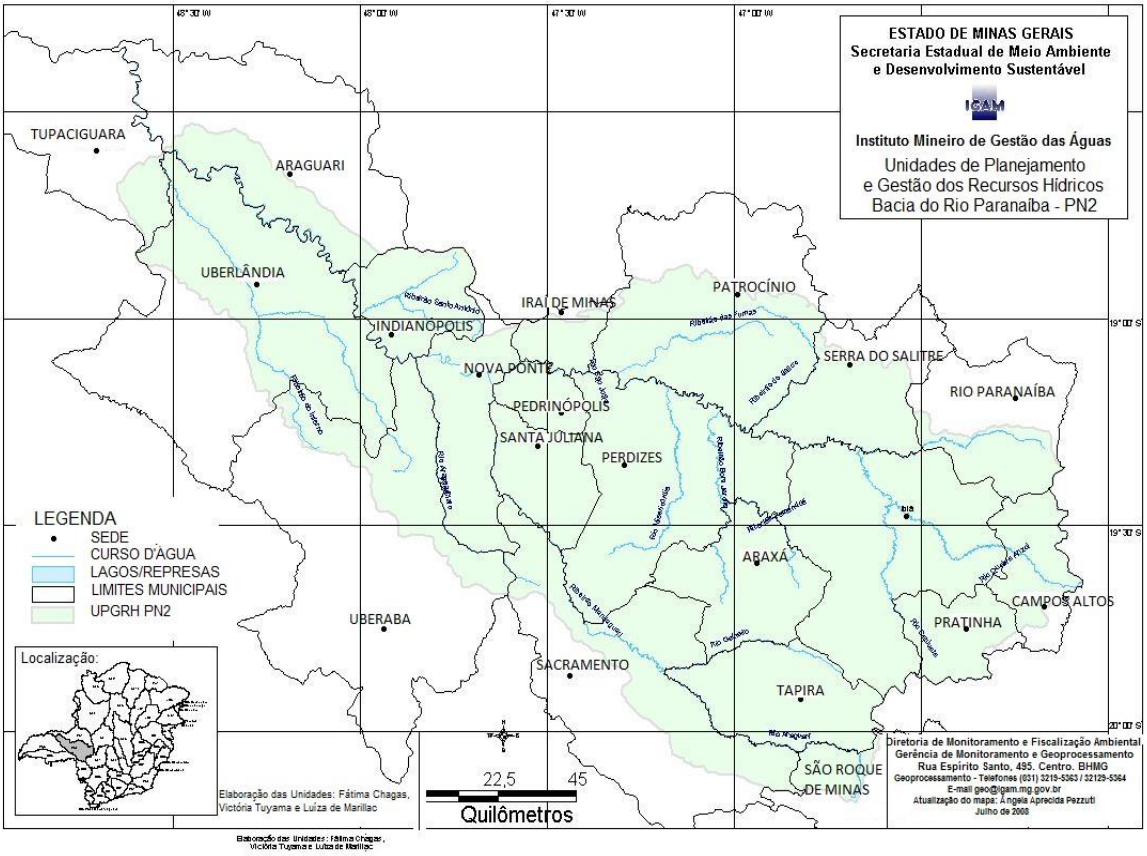

2.5. Pelo Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

2.6. O Plano Plurianual de Aplicação para o período 2013-2017 (PPA 2013-2017), aprovado pela Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013, estabelece diretrizes para a condução, além, de outros, do *Programa de Impacto na Quantidade de Água*, que tem como objetivo geral a implementação de ações mitigadoras do impacto ambiental visando à revitalização da bacia hidrográfica, com vistas à melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, bem como garantir a incorporação dos conhecimentos e continuidade das ações.

2.7. Justifica-se, assim, a presente contratação pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, enquanto Entidade Equiparada às funções de Agência de Água, no cumprimento de suas atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, junto ao CBH Araguari, com vistas à implementação do projeto aqui especificado, cujo objeto converge para o desenvolvimento de atividades associadas à revitalização da bacia do Rio Araguari.

3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

3.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009; e
b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, supletivamente.

3.2. Este processo de seleção apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

a) Contrato de Gestão Nº 001/2012, IGAM/ABHA, de 05 de dezembro de 2012;
b) Resolução CBH Araguari Nº 34, de 27 de março de 2012; e
c) Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013.

3.3. Caberá à empresa CONTRATADA a execução do projeto *Recuperação hidroambiental da microbacia do Córrego Indaiá, em Indianópolis - MG*, cuja descrição encontra-se no Termo de Referência, anexo integrante deste Ato Convocatório.

4 - VALORES DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

4.1. Fica definido o valor máximo de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a contratação do objeto deste processo.

4.2. Fica igualmente estabelecido o prazo máximo de 18 (dezoito) meses de vigência para execução dos produtos originados deste processo, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. À ABHA, como CONTRATANTE, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.4. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, a vigência do contrato poderá ser ampliada, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos, facultada a presença de seu representante legal.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;

c) que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam:

- membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);
- membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada ao CBH Araguari (Conselheiros e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

5.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

a) apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;

c) cada associado apresente os documentos de habilitação na forma exigida neste Ato.

5.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

a) não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

b) os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;

c) em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

d) o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

6. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

6.1. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (“Envelope 1” - Habilitação, e “Envelope 2” - Proposta de Preço), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente.

6.2. O credenciamento dar-se-á impreterivelmente até às 13h30min do dia do certame junto à secretaria da ABHA, facultada a presença de representante da empresa durante a sessão de abertura do processo. Em caso de remessa por correio, o proponente deverá assegurar a protocolização até a data e horário aqui definidos, sob pena de caracterizar intempestividade.

6.3. Quando da participação presencial, no ato do credenciamento, o representante legal da empresa, ou a pessoa revestida de poderes para sua representação, deverá comprovar essa situação através de documentação de identificação pessoal e da empresa concorrente, e, se for o caso, do instrumento de procuração com firma reconhecida.

6.4. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

6.5. Não haverá consideração diferenciada para as empresas concorrentes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.6. A habilitação da empresa participante consiste na habilitação jurídica, na prova de regularidade fiscal, na qualificação econômico-financeira, na qualificação técnica, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na certificação de não restrição junto ao Cadastro de fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e na declaração de atendimento ao item 5.2 "c".

6.7. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

6.8. A documentação requerida para a habilitação, entregue no "Envelope 1", devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Órgão Público ou por Cartório.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

6.9. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- **a)** cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
- **b)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.10. Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- **a)** prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- **d)** prova de regularidade relativa à contribuição previdenciária e Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.11. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- **a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

c) para empresas constituídas no curso do próprio exercício do Processo Licitatório, deverá apresentar Contrato Social com o capital devidamente integralizado.

6.12. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

a) registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho de Classe Profissional, de acordo com sua atividade predominante;

b) comprovação de aptidão da concorrente para o desempenho da atividade pertinente ou compatível com o objeto licitado, por meio de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

~~**c)**~~ comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para início deste certame, profissional de nível superior que comprove ter executado obra ou serviço de características similares ou superiores a do objeto deste processo, que terá a atribuição de Responsável Técnico. O referido profissional somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, com a concordância da ABHA;

d) declaração da proponente de que teve acesso e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações deste Ato Convocatório, e do respectivo Termo de Referência, conforme modelo do Anexo V; e

e) declaração que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VII.

6.13. Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

6.14. Deverá também ser apresentada Certidão Negativa junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (**CAFIMP).**

6.15. Deverá ser apresentada ainda Declaração de não integrante e de não parentesco, emitido pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII.

6.16. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

6.17. A documentação a ser apresentada servirá como componente de habilitação, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

6.18. A ABHA se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL / Apresentação das propostas

6.19. Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a licitante deverá apresentar a composição do custo unitário para cada produto do objeto, cuja somatória corresponder-se-á ao preço total do item, em conformidade com o Anexo III deste processo.

6.20. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, através de diligência constituída.

6.21. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante, se presente à reunião, com poderes para esse fim. Em sua ausência, não se suprimirá a omissão, acarretando sua desclassificação.

6.22. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.23. A proposta deverá ser formulada obedecendo-se os elementos mínimos para a composição final dos preços, conforme referência demonstrada no Anexo III.

6.24. A proposta deverá conter o valor global, em moeda corrente nacional, de acordo com preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

6.25. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente, se presente na reunião, a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

6.26. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.27. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.28. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta

Procedimentos e avaliação final da proposta

6.29. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N 1.044, de 30 de outubro de 2009 e, supletivamente, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.30. A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas (“Envelope 1”), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da

empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

6.31. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os concorrentes serão declarados habilitados para o certame, ocasião em que qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

6.32. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a decadência do direito de recorrer.

6.33. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

6.34. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura sequencial dos envelopes com a proposta comercial ("Envelope 2"), na mesma ordem inicial de credenciamento.

6.35. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.36. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.37. Para classificação das propostas, obedecer-se-á o critério de menor preço global.

6.38. O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.39. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima daquele estabelecido neste Ato Convocatório.

6.40. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- **a)** com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- **b)** que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas no Termo de Referência;
- **c)** com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- **d)** que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;

e) que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

6.41. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

6.42. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.43. Numa eventual situação de empate, a classificação final dar-se-á por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação de empate serão convocadas.

6.44. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora do processo a proposta válida que menor preço global for apresentado, respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

6.45. Declarado o vencedor, qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.46. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas. Aos participantes ausentes opera-se a renúncia tácita devido à ausência, pressupondo desinteresse em manifestar de forma imediata, o que importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto ao vencedor.

6.47. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.48. Homologado o resultado final pela Diretoria da ABHA, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

6.49. É facultada à Administração quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente de penalidade.

6.50. As condições expressas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de fato, o simples ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo IX).

6.51. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao

proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.52. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização**.**

6.53. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata, na qual se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas, cabendo à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados pelo vencedor contratado estão descritos no anexo Termo de Referência (Anexo I e Anexo II).

7.2. A empresa interessada em participar do processo licitatório deste edital, poderá visitar as áreas onde serão realizadas as intervenções, facilitando a elaboração do valor da proposta.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- **a)** executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato Convocatório com os mais elevados padrões de competência, integridade e ética;
- **b)** considerar as decisões ou sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- **c)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- **d)** executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- **e)** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **f)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **g)** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- **h)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- **i)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

j) manter durante o execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;

k) prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

l) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;

m) executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

n) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

o) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

p) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;

q) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecida a legislação trabalhista vigente;

r) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

s) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

t) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

u) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

v) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

w) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos gerados e outros abrangidos pelo Termo Contratual, respeitada a legislação pertinente;

x) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

y) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE e do CBH Araguari;

z) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;

aa) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;

bb) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

cc) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;

dd) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.2. A ABHA, como empresa **CONTRATANTE**, deverá:

a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus anexos observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;

b) certificar se a escolha/indicação dos profissionais da CONTRATADA atende às exigências de qualificação e perfil requeridos para o desempenho das funções;

c) observar a atuação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, podendo, mediante justificativa fundamentada solicitar a substituição de algum componente;

d) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;

e) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;

f) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

g) deduzir e recolher os tributos na fonte, se exigível, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;

i) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

j) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

k) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

l) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

m) exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;

n) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;

o) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

9.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.

9.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. O local de realização dos serviços será o entorno da Microbacia do Córrego Indaiá, no município de Indianópolis - MG, ficando registrado, a propósito, que eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela ABHA.

10.2. Caberá à CONTRATANTE providenciar o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, além de declarar o aceite do serviço executado.

10.3. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

10.4. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculadas à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê de Bacia.

10.5. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado entre o IGAM e a CONTRATANTE, e em especial aos atores formalmente designados pelo Município de Indianópolis - MG, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

10.6. No curso da execução dos serviços caberá à ABHA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, podendo haver recusa dos serviços mal executados. Para isso, a ABHA registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata

correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato**.**

11. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Fica estipulado o valor máximo estabelecido no Item 4.1 para a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.
11.2. As despesas e obrigações decorrentes deste Ato Convocatório serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, destinada ao financiamento de ações em recursos hídricos:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água
Subprograma 4.2 - Recuperação de áreas degradadas
Item "b" - Projeto de recuperação no Córrego Indaiá - Indianópolis.

11.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado em razão das necessidades e conveniência das partes, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação.

11.4. Em caso de renovação, poderá se for o caso, haver rediscussão de valores da proposta original, devendo-se, contudo, respeitar o índice do INPC, garantindo o equilíbrio financeiro do contrato em curso.

12. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em parcelas mensais consecutivas, após a prestação do serviço, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da CONTRATANTE.

12.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação comprobatória das atividades executadas e, quando couber, com os produtos contratados, conforme disposto no anexo Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá ainda atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais outras impostas, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

12.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir expressos o número deste processo (ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 039/2016) e o número do contrato correspondente, e a descrição dos serviços prestados, ressaltando o período de execução.

12.5. A liberação do pagamento ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

12.7. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- **a)** multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- **b)** suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- **c)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

13.3. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se- á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- **a)** advertência;
- **b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **c)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

13.6. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

13.7. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Julgamento, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A ABHA providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico.

14.2. À conveniência da CONTRATANTE, e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão, poderá haver a instituição de outro procedimento em substituição à Comissão acima referida.

14.3. Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configuram em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

14.4. A homologação do resultado deste Ato não implicará em direito à contratação.

14.5. A CONTRATANTE poderá revogar este Ato por razões de interesse/conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato fundamentado.

14.6. Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de a CONTRATADA ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

14.7. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá qualquer acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração procedida.

14.8. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste Ato na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, assegurada a comunicação aos interessados.

14.9. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

14.10. A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a direção da CONTRATANTE, e se for o caso, com representantes da Prefeitura Municipal de Indianópolis, para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento do trabalho e à apresentação dos produtos. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

14.11. Ressalta-se que a comunicação e a publicação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

14.12. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terá acesso para realização do objeto contratual, sendo necessária concordância expressa da CONTRATANTE para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

14.13. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais, estudos e produtos gerados por este Ato, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais a eles vinculados, com observância da Lei nº 9.610/1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração adicional àquela ajustada neste processo.

14.14. A ABHA disponibilizará para a empresa vencedora, o Diagnóstico e Prognóstico da Microbacia do Córrego Indaiá, os croquis das áreas para recuperação e também os Termos de Adesão dos proprietários rurais envolvidos, devidamente assinados, aceitando e autorizando o desenvolvimento do projeto em sua propriedade.

14.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, em Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Ato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Ações

Anexo III - Planilha Orçamentária

Anexo IV - Modelo de declaração inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

Anexo V - Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do Ato Convocatório

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento do Ato Convocatório.

Anexo VII - Modelo de declaração de conhecimento das condições locais

Anexo VIII - Modelo de declaração de não integrante e de não parentesco

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Araguari - MG, 19 de outubro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
Sérgio Gustavo Rezende Leal
Diretor Presidente

DE ACORDO: 19 de outubro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica - ABHA

ANEXO I

ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 039/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços para recuperação hidroambiental na Microbacia do Córrego Indaiá, em Indianópolis - MG.

1. INTRODUÇÃO

A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, conforme ilustração abaixo, localizada na região oeste do Estado de Minas Gerais, precisamente abrangendo parte das regiões do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro, concentra de 7% da população do Estado, num total de aproximadamente 1,2 milhões de habitantes. Dentro de seus limites estão inseridos 20 municípios, sendo 7 totalmente contidos na Bacia Hidrográfica, e a maioria, 60% de todos, encontram-se na faixa de tamanho populacional de até 20.000 habitantes.

Compreende uma área de aproximadamente 22.091 km^2, constituído nesse Estado uma Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPRGRH) designada pela sigla PN2. Essa Unidade engloba, parcial ou integralmente, os territórios dos seguimentos municípios: Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia.

Figura 1 : Mapa da Bacia do Rio Araguari e seus principais afluentes.

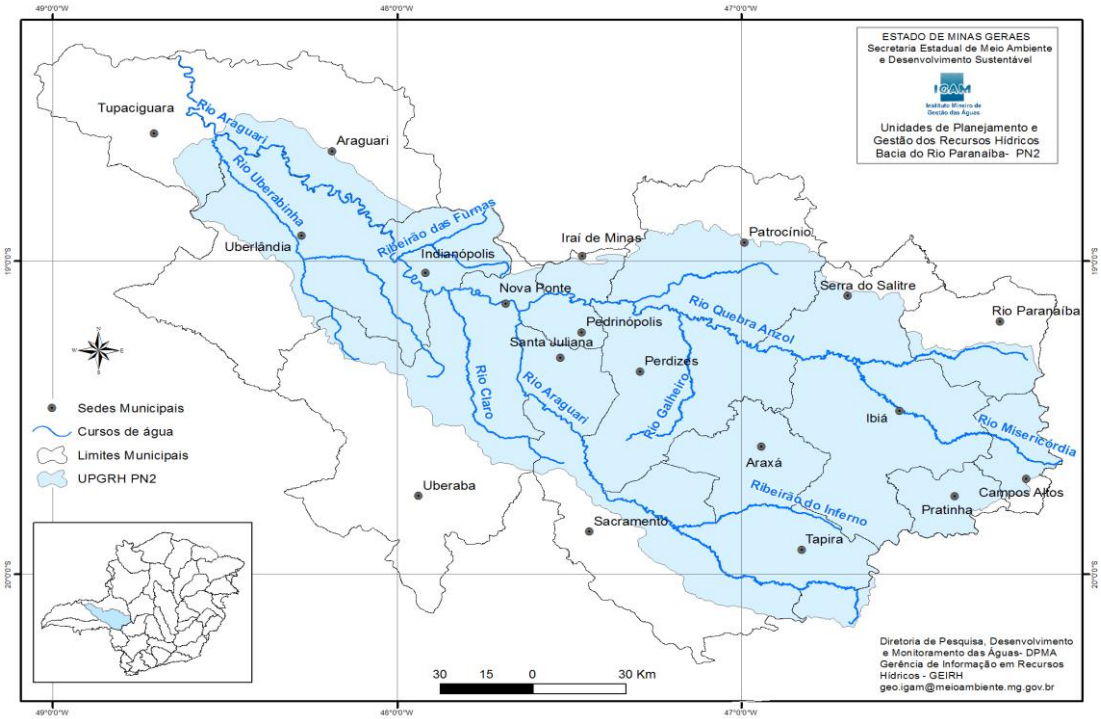

2. OBJETO

2.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à contratação de pessoa jurídica para execução das obras e serviços para recuperação hidroambiental na Microbacia do Córrego Indaiá, em Indianópolis/MG, e também estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Ato Convocatório Nº 039/2016.

2.2. Indianópolis é um município brasileiro do estado de Minas Gerais. Localiza-se a uma latitude 19º02'19" sul e a uma longitude 47º55'01" oeste, estando a uma altitude de 809 metros. Sua população estimada pelo Censo 2010 (IBGE) era de 6.190 habitantes. Possui área total de aproximadamente 830 km^2 e 100% dessa área é situada dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

2.3. O Córrego Indaiá é afluente do Ribeirão Furnas, e possui uma área de 618,38 ha (6,18 km^2), perímetro de 10,436 Km e 3.843 metros de extensão.

2.4. Apesar de sua pequena extensão e área de drenagem, foi levantado através das cartas do IBGE e da Imagem de Satélite que o Córrego Indaiá possui três afluentes, que contribuem para seu regime hídrico. Porém, desses três afluentes inicialmente conhecidos, dois já não existem mais, Conforme pode ser evidenciado abaixo.

Figura 2: Detalhe da Bacia Hidrográfica do Córrego Indaiá e seus afluentes

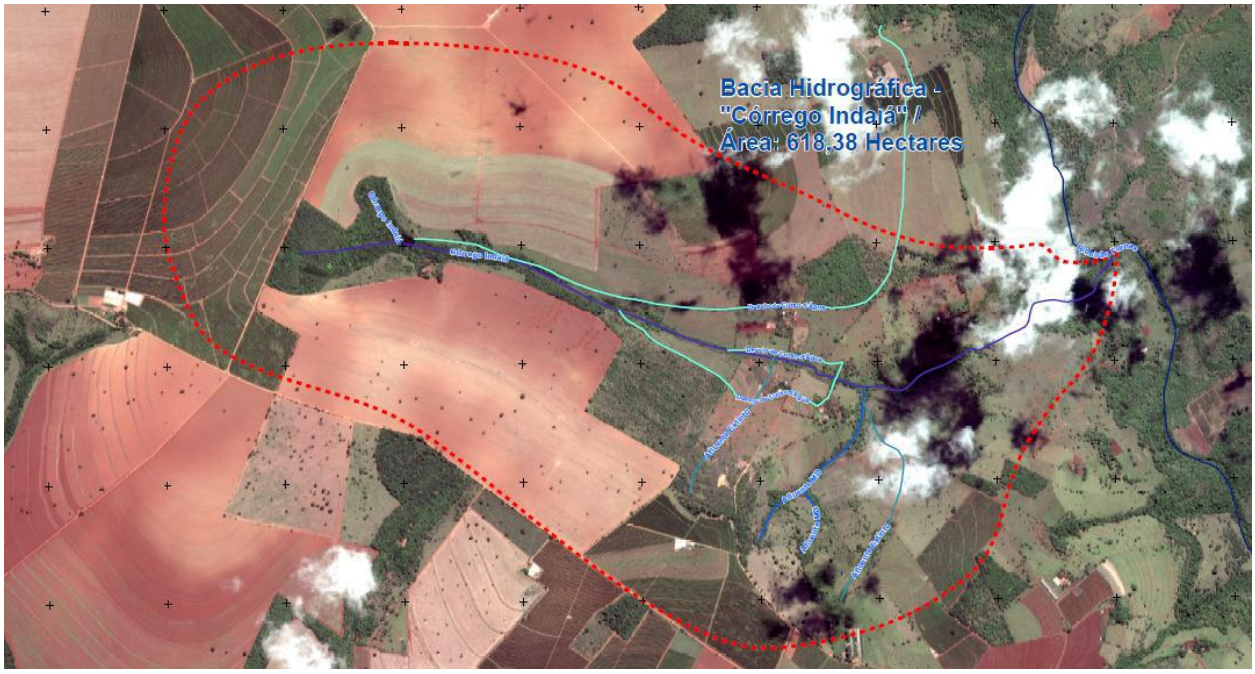

2.5. Os serviços previstos deverão ser executados em 18 áreas inseridas na microbacia em referência, estando na tabela abaixo, demonstradas as coordenadas geográficas das áreas onde deverão ocorrer as intervenções objeto deste Ato Convocatório:

Tabela 1 - Coordenadas geográficas das áreas de plantio.

PROPRIEDADES	ÁREAS	Latitude	Longitude
A	1	18°55'30.55"	47°55'06.85"
	2	18°55'53.31"	47°55'15.47"
B	3	18°56'12.10"	47°55'24.29"
	4	18°56'19.35"	47°55'24.96"
C	5	18°56'21.64"	47°55'25.41"
	6	18°56'24.94"	47°55'27.23"
D	7	18°56'26.80"	47°55'28.51"
	8	18°56'29.58"	47°55'29.68"
E	9	18°56'41.75"	47°55'26.72"
	10	18°56'46.50"	47°55'24.52"
F	11	18°56'49.38"	47°55'23.03"
G	12	18°57'05.99"	47°55'17.42"
H	13	18°56'34.31"	47°55'35.37"
I	14	18°56'24.51"	47°55'29.57"
J	15	18°56'17.39"	47°55'27.85"
K	16	18°55'49.51"	47°55'17.85"
L	17	18°55'40.71"	47°55'13.38"
M	18	18°56'28.54"	47°55'38.41"

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Produto I - Cercamento de Áreas de Preservação Permanente (APP's)

- Cercamento das Áreas de Preservação Permanente – APP propostas para reflorestamento, totalizando uma área de 12,35 ha ao entorno do Córrego Indaiá, e um total de 8.981metros de cerca no Município de Indianópolis – MG.
- O cercamento deverá ser feito com arame liso 05 (cinco) fios, respeitando a altura de 40 cm entre o solo e o primeiro arame, possibilitando a passagem de animais nativos de pequeno porte;
- Postes de eucalipto tratado de 08 a 10 cm de diâmetro x 2,2 metros de altura e considerar a distância entre eles de 5 metros.
- Os esticadores deverão ser alojados a uma distância de 50 x 50 metros ou quando necessários.
- Os bos esticadores deverão ser implantados a uma distância de 150 x 150m.
- Em todas as áreas onde há atividade pecuarista deverá ser feito um corredor de 6m de largura possibilitando a entrada e saída do gado para beber água.

3.2. Produto II – Plantio de mudas

- Plantio de 13.700 mudas de espécies nativas em 12,35 ha de área ao entorno da APP do Córrego Indaiá no município de Indianópolis, podendo ocorrer alteração devido ao estado que se encontra as áreas. As mudas deverão ser locadas de acordo com as recomendações apresentadas no Projeto Técnico de Recomposição Florestal-PTRF, que está disponível para consulta da empresa vencedora na sede da ABHA.
- Preparação do solo para plantio será feito através de covas individuais e/ou de sulcos com máquina agrícola quando houver possibilidade, com a dimensão sugerida e de

0,40 x 0,40 metros de largura, por 0,50 metros de profundidade, e prosseguir com a adubação orgânica de 200g em cada cova, garantindo o melhor desenvolvimento das mudas.

- Distribuição das mudas: Existem quatro tipologias florestais básicas na bacia: campo úmido, savana (cerradinho), cerrado e mata (mata ciliar). Sendo assim, para casa tipologia vegetal serão escolhidas espécies e metodologias adequadas.
- O espaçamento das mudas será de 3 x 3 m, onde a distribuição das espécies ficará de forma a sua adaptação e critérios de sucessão (pioneira, secundária e clímax). Serão utilizadas as seguintes porcentagens de espécies à sucessão: pioneiras 50%, secundárias: 30% e clímax 20%. A implantação das mudas nas covas ou sulcos seguirá os critérios da técnica, como, retirada do saco plástico, inserção da muda no local, cobrindo com o substrato até o colo da mesma.

Distribuição de mudas

_____P_____P_____P_____P_____P_____P_____P_____
_____SI_____ST_____SI_____C_____SI_____ST_____
_____P_____P_____P_____P_____P_____P_____P_____
_____ST_____SI_____C_____SI_____SI_____SI_____C_____
P_____P_____P_____P_____P_____P_____P_____

Onde: P – Pioneira
SI – Secundária Inicial
ST – Secundária Tardia
C – Clímax

- As mudas devem ser plantadas em quincôncio, ou seja, cada muda de espécie secundária ou clima se posicionará no centro de um quadrado composto por 4 mudas de espécies pioneiras, observando o espaçamento indicado e no período chuvoso.

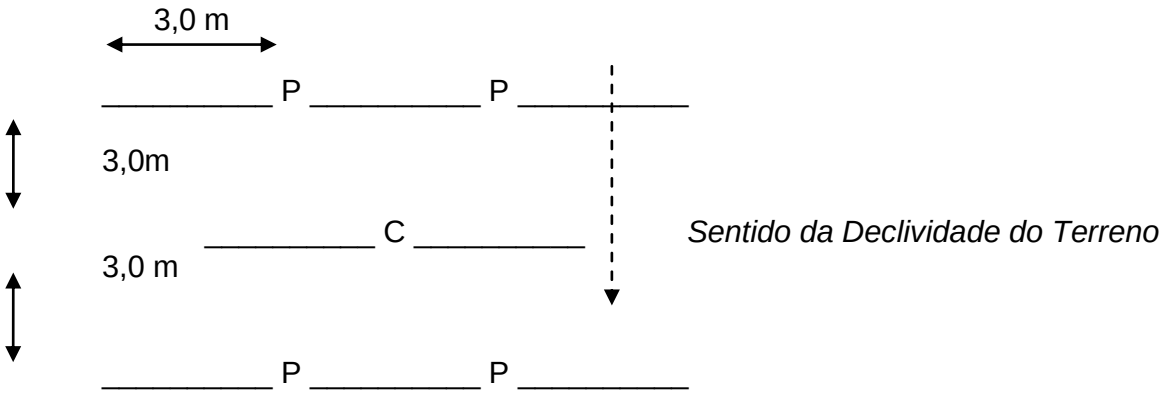

3.3. Produto III – Aquisição e instalação de fossas sépticas

- Aquisição e instalação de 13 (treze) fossas sépticas em propriedades rurais que estão localizadas na Microbacia do Córrego Indaiá conforme característica técnicas abaixo, bem como promover a capacitação dos proprietários para realização da manutenção necessária.

ITEM	UNIDADES	
Capacidade	L	600
Altura máxima	m	1,44
Diâmetro máximo	m	0,86
Altura do cone	m	0,43
Profundidade entrada de esgoto	m	0,18
Profundidade de extração do lodo	m	0,50
Profundidade saída do efluente	L	0,34
Volume do lodo extraído	L	100
Capacidade com esgoto primário	Pessoas	5
Capacidade com esgoto primário e secundário	Pessoas	2
Capacidade em escritórios	Pessoas	20
Material	Polietileno com tratamento anti corrosivo e térmico e tubulação de PVC.	

3.4. Produto IV – Manutenção das áreas

- Consiste no combate a formigas na forma de ronda, replantio das mudas mortas, aceiro contra fogo, adubação de cobertura e manutenção da cerca de isolamento, evitando a entrada de animais domésticos, no período de 12 (doze) meses após o plantio das mudas, totalizando 18 (dezoito) meses de contrato.
- Replantio: Após a confirmação da morte da muda, deve ser substituída por outra muda de preferência da mesma espécie e de igual estágio (pioneira, secundária ou clímax).
- Coroamento: O coroamento sempre deverá acontecer quando ervas daninhas, começarem a cobrir as plantas, feito em círculo com diâmetro superior a saia das mesmas, feitas duas ou mais vezes no ano.
- Controle de plantas invasoras: Plantas invasoras devem ser totalmente eliminadas, nunca poderão sobrepor às mudas, inclusive os cipós que literalmente sufocam as plantas. Este controle poderá ser feito preferencialmente através da roçada manual (roçador motorizado) ou mecanizadas nas áreas que permitirem esta prática. Não se deve fazer o uso de defensivos agrícolas, principalmente por se tratarem de áreas de preservação permanente e pela proximidade a fontes e recursos hídricos.
- Remoção do solo, Podas, Desbastes: Não haverá a remoção do solo, simplesmente a abertura das covas ou sulcos para o plantio, não ocorrendo podas e desbaste, visto que o processo da sucessão secundária se incumbira deste processo eliminando espécies inferiores.
- Controle de Formigas e Cupins: Deve-se iniciar-se anteriormente ao preparo das covas. No início da preparação do terreno para plantio, devem-se eliminar as formigas cortadeiras, como saúvas, quém-quém e mineirinha, as maiores inimigas dessas culturas. O processo inicial deve ser realizado através de termonebulização. Após a implantação das mudas usar iscas formicidas. As iscas formicidas granuladas são amplamente utilizadas no controle de formigas em áreas florestais, pois é bastante eficiente e de fácil aplicação. A identificação dos formigueiros deve ser realizada por meio de rondas na área de implantação do projeto de recomposição e no seu entorno. No local onde encontrar um formigueiro, deve-se identificá-lo e quantificá-lo (área), para assim saber o local e a quantidade de isca aplicada. A isca formicida granulada

indicada para este projeto a base de Sulfuramida, com aplicação a uma dosagem de 10 gramas de isca formicida para cada metro quadrado de formigueiro.

- Cobertura morta: A cobertura morta, resultante de capinas e coroamento, deverão permanecer ao redor do colo da muda, com finalidade em proteger o solo, conservando a umidade, consequentemente, evitando o replantio com perda de mudas.
- Aceiro e cercas: As cercas são importantes, pois evitam entrada de animais domésticos e consequentemente não haverá o pisoteio. Evitando-se também a entrada de pessoas não autorizadas, sendo interessante a instalação de placas indicativas descrevendo que a área está sendo alvo de processos de recuperação ambiental, não sendo permitida a entrada na autorizada. O aceiro em todo o perímetro da área em recuperação é importante, visto que prevenirá a entrada de fogo na área e possível perda de mudas e danos à área em recuperação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Produto I - Cercamento das áreas

- Em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Produto II - Plantio de mudas

- Em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devendo a ação ocorrer durante o período chuvoso.

4.3. Produto III - Aquisição e instalação de fossas sépticas

- Entregue, no máximo. em 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato, com sugestão de entrega conforme cronograma de execução apresentado no item 7.1.

4.4. Produto IV - Manutenção das áreas

- Durante os 12 (doze) meses subsequentes à conclusão dos três primeiros produtos.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Em conformidade com os prazos acima estabelecidos, o período de execução e desenvolvimento dos trabalhos é de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma a seguir:

Tabela 2 - Cronograma de execução das atividades.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																		
Tempo de Contrato (18 meses)	MESES																	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º
Cercamento	x	x	x	x	x	x												
Plantio	x	x	x															
Fossas Sépticas				x	x													
Manutenção							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Observação: Nas áreas de recuperação onde a pecuária se reveste de principal atividade, o cercamento deverá ser feito antes do plantio.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a execução dos serviços objeto deste processo.

6.2. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água
Subprograma 4.2 - Recuperação de áreas degradadas
Item "b" - Projeto de recuperação no Córrego Indaiá - Indianópolis (MG).

7. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme item 12 do Ato Convocatório, após a apresentação de Relatórios Mensais, com a comprovação das atividades realizadas.

7.2. Cada produto final, elencado no item 3 deste Termo de Referência, deverá ser entregue com relatório contendo registros fotográficos, mapas e outros elementos necessários para perfeita compreensão das diferentes etapas dos serviços realizados nas áreas de intervenção

7.3. O pagamento de todo e qualquer produto somente se efetivará após o devido aceite da contratante.

7.4. Em caso de não aprovação de qualquer dos produtos, cabe à contratada corrigir as inconformidades para reapresentação e aprovação final pela contratante.

7.5. O pagamento da oitava parcela e das demais subsequentes estará condicionada à aprovação dos produtos I, II e III, descritos no item 4 deste Termo de Referência.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. A Tabela 3 apresenta o cronograma previsto de desembolso para o pagamento das atividades, tendo como referência o percentual de custo total estimado para cada produto objeto deste Ato, conforme demonstrado abaixo:

Produto	% do valor global
Cercamento das áreas	28,2%
Plantio das mudas nativas	51,3%
Aquisição e instalação das fossas sépticas	10,3%
Manutenção das áreas	10,2%

8.2. Na confecção do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, o cronograma de desembolso efetivo obedecerá ao percentual de custo apresentado na proposta comercial para cada produto, conforme modelo apresentado no Anexo III.

Tabela 3 - Cronograma e percentual de desembolso das atividades contratadas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS ATIVIDADES																		
Duração do Contrato 18 meses	MESES																	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º
Cercamento	4,7%	4,7%	4,7%	4,7%	4,7%	4,7%												
Plantio	17,1%	17,1%	17,1%															
Fossas Sépticas				5,15%	5,15%													
Manutenção							0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%

9. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

9.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;

b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

9.2. Este processo apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

a) Contrato de Gestão Nº 001/2012, de 05 de dezembro de 2012;

b) Resolução CBH Araguari Nº 34, de 27 de março de 2012;

c) Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013.

10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1. Por razões devidamente justificadas, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado**.**

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O local de realização dos serviços será o entorno da Microbacia do Córrego Indaiá, no município de Indianópolis - MG, ficando registrado que a contratada deverá servir-se da estrutura de sua conveniência. Além disso, ressalta-se que eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela contratante.

Araguari - MG, 19 de outubro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
SÉRGIO GUSTAVO REZENDE LEAL
Diretor Presidente

DE ACORDO: 19 de outubro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica

ANEXO II – PLANILHA DE AÇÕES

PROJETO	ITEM	AÇÃO	EQUIPAMENTOS / INSUMOS / ETC	QUANTIDADE	OBS
Projeto Técnico de Recomposição Florestal (PTRF) das APP's	Isolamento da APP	Construção de Cerca (8981 metros de cerca)	Arame liso (05 fios)	45 rolos de 1000 m	1) O primeiro fio deverá ter 40 cm de altura do solo.
			Postes de eucalipto tratado	1.621 unidades	1) Especificação dos postes: 8 a 10 cm de diâmetro x 2,2 metros
					2) De acordo com a Embrapa Cerrado, a distância ideal entre os postes é de 5 x 5 metros
			bos esticadores	60 unidades	1) Espaçamento de 150 x 150 m
			Esticadores	176 unidades	1) Distância entre esticadores: 150 metros ou quando necessário , diâmetro 14 a 16 cm x 2,80
			Mão de obra	1.791 postes e esticadores	1) Preço por metro linear , incluso: mão de obra, encargos sociais, transporte entre outros serviços necessários a execução do serviço.
	Plantio das mudas nativas	Aquisição de mudas nativas	Mudas nativas	13.700 unidades	1) Espaçamento 3 x 3 metros, equivalente a 1.111 mudas/há
					2) Altura média das mudas: 50 cm
					3) Considerando-se 10% de perdas para replantio
		Execução do Plantio	Mão de obra (4 pessoas)	45 dias	1) Preço por muda plantada, incluindo 2) A etapa de confecção das covas deverá ser realizada em sulco. 3) Considerando o plantio de 500 mudas/dia/pessoa. 4) Considerando uma equipe de 4 pessoas para plantio.
			Formicida	40 kg	1) Médio a alto grau de infestação – dosagem média de 3 kg/ha. Fazer avaliação no momento da aplicação
					2) Formicida: Ingrediente Ativo: Sulfluramida (10g/m^2 de formigueiro)
			Adubos 4-14-8	55 sacas de 50 kg	1) Quantidade por cova: 200g, aplicações no plantio.
	Manutenção das áreas em recuperação	Manutenção das mudas	Mão de obra	01 ano	1) Contratação de 1 funcionário fixo (pagamento mensal). Incluso férias e encargos sociais.
			Coroamento	2 roçadeiras	1) Compra se 2 roçadeiras costais para realização dos serviços de coroamento
			Combustível + óleo 2T	30 litros/mês	1) Custos para operação mensal das 2 roçadeiras. Considerando que as mesmas trabalharam apenas 6 meses.
			Adubos 4-14-8 (adubação de cobertura)	55 sacas de 50 kg	1) Quantidade por cova: 200g
			Formicida	40 Kg	1) Médio a alto grau de infestação – dosagem média de 03 kg/ha. Fazer avaliação no momento da aplicação. 2) Formicida: Ingrediente Ativo: Sulfluramida (10g/m2 de formigueiro). 3) Valor considerado para cada ano de combate realizado.
Conservação de Água	Tratamento de efluentes líquidos domésticos	Eliminação das fossas negras encontradas, substituindo por sistemas de fossas sépticas, conforme NBR	Aquisição de fossas sépticas pré-moldadas	13 unidades	1) custo total considerando a aquisição dos equipamentos, frete de entrega e instalação, bem como a capacitação dos proprietários para realizar a manutenção necessária.

ABHA
GESTÃO DE ÁGUAS

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	AÇÃO	EQUIPAMENTOS/ INSUMOS / ETC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Isolamento das APP's	Construção de cerca 7500 metros	Arame liso (05 fios) 8.981 metros	45 rolos de 1000 metros		
		Postes de eucalipto tratado	1.621 unidades		
		bos esticadores	60 unidades		
		Esticadores	176 unidades		
		Mão de obra	1791 postes e esticadores		
Plantio das mudas nativas	Aquisição das mudas	Mudas nativas	13.700 mudas		
	Execução do Plantio	Mão de obra (4 Pessoas)	45 dias		
		Formicída	40 kg		
		Adubos 4-14-8	55 sacas de 50 kg		
Manutenção das áreas em recuperação	Manutenção das mudas	Mão de obra	01 ano		
		Coramento	2 roçadeiras		
		Combustível + óleo 2T	30 litros / mês		
		Adubos 4-14-8 (adubação de cobertura)	55 sacas de 50 Kg		
		Formicída	40 Kg		
SUBTOTAL					
Tratamento de efluentes líquidos domésticos	Eliminação das fossas negras nas residências rurais, substituindo por sistemas de fossas sépticas, conforme NBR	Aquisição de fossas sépticas e instalação	13 unidades		
	SUBTOTAL				
	Despesas tributárias				
	BDI				
	Custo Total				
	TOTAL GERAL DO PROJETO				

VALORES POR PRODUTO

Produto		Valor Geral do Projeto	% do valor global
Produto I	Cercamento das áreas		
Produto II	Plantio das mudas nativas		
Produto III	Aquisição e instalação das fossas sépticas		
Produto IV	Manutenção das áreas		

Rua Jaime Gomes, 741, Centro - Araguari MG - CEP 38440-244 - Fone/Fax 34 3241-4849 - abha@cbharaguari.com.br / abhaaraguari.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Local, _____ de _____de 2016.

Assinatura do Representante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as informações e condições contidas no Ato Convocatório Nº 039/2016, afirmando que a empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____de 2016.

_____

Responsável pela empresa

ANEXO VI

ATO CONVOCATÓRIO Nº 039/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre com as informações e condições contidas no Ato Convocatório Nº 039/2016.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____de 2016.

_____

Responsável pela empresa

ANEXO VII

ATO CONVOCATÓRIO Nº 039/2016

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que tomei conhecimento das condições locais para o desenvolvimento das atividades a serem executadas conforme exigências descritas no Termo de Referência do referido Ato Convocatório Nº 039/2016, afirmando que a empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital para execução das atividades.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____de 2016.

_____

Responsável pela empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRANTE E DE NÃO PARENTESCO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, em atendimento às disposições legais e normativas que disciplinam o Ato Convocatório ABHA Nº 039/2016, que não possui em seu corpo diretivo (dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto), em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas), tampouco que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada ao CBH Araguari (Conselheiro e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

Por ser expressão de verdade, é firmado o presente documento.

LOCAL E DATA.

Identificação do Representante Legal

Assinatura

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA MICROBACIA DO CÓRREGO INDAIÁ EM INDIANÓPOLIS/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA) E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 039/2016

CONTRATO ABHA Nº XXX/2016

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA)**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **SÉRGIO GUSTAVO REZENDE LEAL**, brasileiro, solteiro, Economista, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 057.060.386-27 e Cédula de Identidade com o nº MG - 10.667.404 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (xxxxxxxx), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (xxxxxxx), Estado de (xxxxxxx), no (endereço xxxxxxxx), neste ato representada pelo seu (xxxxxxx), (xxxxxxx), brasileiro, (xxxxxx), (xxxxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o nº (xxxxxxx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para execução das obras e serviços para recuperação hidroambiental na Microbacia do Córrego Indaiá em Indianópolis (MG), em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais, conforme descrição do Ato Convocatório ABHA Nº 039/2016 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao procedimento de Seleção de Propostas, através do Ato Convocatório ABHA Nº 039/2016 - modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, e respectivos Anexos, homologado em xx de xxxxxxxx do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Ato Convocatório ABHA Nº 039/2016 e respectivo Termo de Referência.

3.2. Em razão de fatores relevantes, poderá, por iniciativa das partes, ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos, desde que aprovada pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório ABHA Nº 039/2016 e respectivo Termo de Referência, a proposta aprovada e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, de R$ xxxxx, (valor por extenso), não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em parcelas mensais consecutivas, após a prestação do serviço, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da CONTRATANTE.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação comprobatória das atividades executadas e, quando couber, com os produtos contratados, conforme disposto no Termo de Referência do Ato Convocatório original.

5.4. O valor a ser pago corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório e respectivo Termo de Referência.

5.5. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.6. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a entrega do(s) produto(s) correspondente(s), ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

5.7. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

5.8. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

a) Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no prazo estabelecido em cronograma apresentado;

b) Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;

c) Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;

d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;

e) A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;

f) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações fornecidas pela CONTRATANTE para realização do objeto contratual, fazendo-se necessária a expressa concordância da ABHA e do CBH Araguari para cessão ou transferência a terceiros de resultados alcançados por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas e obrigações decorrentes deste Contrato serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água
Subprograma 4.2 - Recuperação de áreas degradadas
Item “b” - Projeto de recuperação do Córrego Indaiá – Indianópolis (MG).

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A empresa prestadora dos serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;

d) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

e) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;

g) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

i) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;

j) prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

k) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas;

l) executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

m) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

n) arcar com as reclamações por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

o) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;

p) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

q) substituir qualquer dos profissionais disponibilizados a pedido da CONTRATANTE, observada a justificativa apresentada;

r) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

s) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;

t) fornecer ainda cópia dos comprovantes de pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos previdenciários e das obrigações sociais da empresa e dos funcionários alocados para a prestação dos serviços objetos do Contrato, relativamente ao período da medição;

u) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

v) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

w) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

x) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

y) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;

z) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;

aa) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do Contrato;

bb) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

cc) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;

dd) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.2. A ABHA, como empresa **CONTRATANTE**, deverá:

a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Contrato, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;

b) observar a atuação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, podendo, mediante justificativa fundamentada solicitar a pronta substituição;

c) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

d) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;

e) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
f) deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
g) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas;
h) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
i) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
j) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
k) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
l) exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
m) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do Contrato;
n) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O local de realização dos serviços será o entorno da Microbacia do Córrego Indaiá, no município de Indianópolis - MG, ficando registrado que a CONTRATADA deverá servir-se da estrutura de sua conveniência. Além disso, ressalta-se que eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

11.5. A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- **a)** deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- **b)** não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- **c)** subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- **d)** por razões de interesse público devidamente justificado;
- **e)** pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- **f)** por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo de Seleção de Propostas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/2009 e, supletivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

14.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

15.2. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

15.3. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

15.4. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculada à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê.

15.5. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado entre o IGAM e a CONTRATANTE, e em especial aos atores formalmente designados pelo Município de Indianópolis - MG, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

15.6. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos e serviços deverá ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres da ABHA e CBH Araguari, inseridas suas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.2. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2016 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)